



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**RELATÓRIO Nº 1, DE 2015 - CCJ**

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1481/2013, que *Dispõe sobre alterações na Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, a fim de ampliar o programa do Passe Livre Estudantil em vigor no Distrito Federal, nas hipóteses que especifica.***

**Relatora: Deputada Sandra Faraj**

Com a Mensagem nº 07/2015-GAG, de 12 de janeiro de 2015, o Governador do Distrito Federal comunica à Presidência desta Casa os motivos de veto total oposto ao Projeto de Lei nº 1481, de 2013, de autoria do ilustre Deputado Professor Israel Batista, que dispõe sobre alterações na Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, a fim de ampliar o programa do Passe Livre Estudantil em vigor no Distrito Federal, nas hipóteses que especifica.

A proposição foi aprovada com alterações, ficando a redação final conforme fls. 164.

Em sua exposição de motivos, o Governador assevera que ao impor a ampliação do Passe Livre Estudantil, a proposição dispõe sobre atribuições de Secretarias de Estado, Órgãos ou entidades da administração pública, invadindo matéria cuja iniciativa é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme o disposto nos arts. 71, § 1º, IV, e 100, IV VI e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Além disso, informa que a norma cria despesas sem a correspondente indicação da fonte de custeio, o que é vedado pelo art. 71, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

**Deputado  
Presidente**

  
**Deputada SANDRA FARAJ  
Relatora**

emm.